MUNICÍPIO DE VACARIA
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro
CNPJ: 87.866.745/0001-16

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 4629/2026

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo **72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021,** autoriza a dispensa de licitação para contratação da pessoa jurídica abaixo relacionada:

Processo nº 4811/2026, para aquisição de EMPENHO REFERENTE A SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE LAUDO DE INSPEV, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, O SERVIÇO VISA A CONTINUIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR REGULARIZADO DAS CRIANÇAS DO INTERIOR. R$ 2.400,00.

Pelo presente Termo, é declarada Dispensa de Licitação para contratação da(s) empresa(s)::

Cod.	Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	CIDADE
29696	JONATAS COMPARIN ARALDI	53.411.897/0001-02	VACARIA

Tendo por Objetivo a aquisição dos seguintes Produtos/Serviços:

Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Fornecedor Vencedor
1	1	6	Un	Elaboração de laudos técnicos -	JONATAS COMPARIN ARALDI

Sendo que o valor total por fornecedor ficou distribuído da seguinte forma:

Nome do Fornecedor	Valor Total em R$
JONATAS COMPARIN ARALDI	**2.400,0**

Os materiais/serviços entregues serão conferidos pelo Fiscal de Contratos Designado para esta contratação, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento dos valores.

O pagamento será efetuado em até Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto., contados da apresentação e aceitação do devido documento fiscal na Secretaria de Municipal de Gestão e Finanças.

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
3131	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Assim, lavra-se o presente, tendo em vista que o(s) CONTRATADO(S) receberá(ao) pelos serviços/produtos prestados o(s) valor(es) acima descriminados uma vez que a soma de contratações dessa mesma natureza de objeto não ultrapassa o limite do Artigo, 75, II da Lei 14.133/2022 e que o presente processo respeitou o rito do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

Vacaria, 16/10/26.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal